



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2020. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº

1221



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quadro do Coronavírus (Covid-19) no Município de Mangaratiba-RJ

CASOS NOTIFICADOS: 1.860

CASOS CONFIRMADOS: 1.023

ISOLAMENTO RESIDENCIAL: 65

CASOS EM RECUPERAÇÃO: 54

ÓBITOS POR COVID-19: 34

CASOS DESCARTADOS: 61

CASOS PROVÁVEIS: 776

ALTA DO ISOLAMENTO: 1700

ALTA APÓS COVID-19: 935

ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 0

SITUAÇÃO:
BANDEIRA AZUL

TAXA DE LETALIDADE: 3,32%
TAXA DE MORTALIDADE: 0,76%
OCUPAÇÃO DE LEITOS: 18,18%

FORA DO MUNICÍPIO:
158 CASOS NOTIFICADOS

DADOS ATUALIZADOS EM: 08/10/2020

CASOS POR LOCALIDADE

ITACURUÇÁ:

280 CASOS NOTIFICADOS - 6 ÓBITOS

MURIQUI:

308 CASOS NOTIFICADOS - 6 ÓBITOS

PRAIA GRANDE:

24 CASOS NOTIFICADOS - 0 ÓBITO

MANGARATIBA:

808 CASOS NOTIFICADOS - 17 ÓBITOS

CONCEIÇÃO DE JACAREÍ:

153 CASOS NOTIFICADOS - 4 ÓBITOS

SERRA DO PILOTO:

24 CASOS NOTIFICADOS - 1 ÓBITO

*Existem registros sem informação de bairro.

PORTARIA Nº 008 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto na Lei Complementar nº 33, de 08 de outubro de 2014 c/c do Decreto nº 805 de 06/04/2004.

RESOLVE:

Alterar os termos da Portaria nº 3451 de 12 de novembro de 2019, por motivo de REVERSÃO DE COTA DE PENSÃO, com validade retroativa a 14 de setembro do corrente exercício, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder Pensão por morte da ex-segurada ARMANDA SAMPAIO ALVES, Matrícula nº 3684, Professor II, Nível C, Referência “1” a seu companheiro Gilleno Torres de Oliveira Júnior e seu filho Pedro Henrique Sampaio Torres de Oliveira, na proporção de 50% (cinquenta), para cada um com fulcro no Art. 97, § 3º, o reajuste dos seus benefícios o que prevê o Art. 113 da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, todas do Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba, na forma abaixo discriminada:

Vencimento..... R\$ 1.890,24

Fundamentação:

1. O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019 e Lei nº 47/97 do Magistério.
2. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo nº 71, da Lei nº 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 02 de outubro de 2020.

Renan Fraga Oggioni

Presidente

EXECUTIVO

Prefeito
Alan Campos da Costa

Vice-Prefeito
Alcimar Moreira Carvalho

Chefe Geral de Gabinete
Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais
Alexandre Coelho da Silva

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Antônio Carlos Aniceto

Procurador Geral do Município
Adilson Câmara

Secretário Municipal de Administração
Sílvio de Oliveira Porto (interina e cumulativamente)

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos
Marcio Sarguis Telhado

Controlador Geral do Município
Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Marcio Souza Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes
Jorge de Oliveira Fernandes

Secretário Municipal de Fazenda
Marcio Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Marcello Costa da Rosa (interina e cumulativamente)

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Paulo Henrique do Valle Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente
Fernanda Garcia Porto

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Roberto César Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Roberto Carlos de Assis Monsorens

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Norberto Alexandre da Silva Marques Costa

Secretário Municipal de Ordem Pública
Raquel Nunes Telles de Souza

Secretária Municipal de Saúde
Sandra Castelo Branco Gomes

Secretário Municipal de Defesa Civil
Eduardo Barbosa Carvalho

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Hamilton Lopes de Lima

Secretário Municipal de Comunicação
Roberto de Castilho Barbosa

Presidente do Instituto José Miguel
Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Jeferson Dias Ricardo

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba
Renan Fraga Oggioni

Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

LEGISLATIVO

Presidente
Carlos Alberto Ferreira Graçano

Vice Presidente
Fernando Luiz Peixoto Freijanes

2º Secretário
Eduardo Ferreira Jordão

Vereadores:
Carlos Alberto Ferreira Graçano
Davi dos Santos Farias
Eduardo Ferreira Jordão
Emilson dos Santos Coelho
Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Helder Rangel de Araújo
Humberto Costa
Nielson Kopke de Jesus
Renato José Pereira
Rodrigo Santos Bondim
Rogerio Jordes
Rômulo dos Santos Nogueira
Wladimir da Conceição Pereira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

ERRATA DO DECRETO N.º 4330, de 01 de Outubro de 2020

Onde se lê:

DECRETO N.º 4330, de 01 de Outubro de 2020

Leia-se:

DECRETO N.º 4326, de 30 de setembro de 2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.317 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1272/2019 - Lei Orçamentária Anual para 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 6.532,98 (Seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), em favor da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, decorrente da anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
03.01.04.122.0052.2.015	3.1.90.13.03	100	R\$ 6.000,00	
06.01.12.361.0403.2.067	3.1.91.13.02	225	R\$ 532,98	
02.01.04.122.0052.2.003	3.3.90.30.99	100		R\$ 6.000,00
06.01.04.122.0052.2.001	3.3.90.30.99	225		R\$ 532,98
TOTAL			R\$ 6,532,98	R\$ 6,532,98

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº. 1272 de 18 de dezembro 2019, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2020, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 21 de setembro de 2020.


Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**RESOLUÇÃO Nº 55, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

Disciplina a interdição de acesso e estacionamento na Rua Dúlce, em Muriqui - Mangaratiba, para comemoração do Dia das Crianças, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 023/2020.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

RESOLVE:

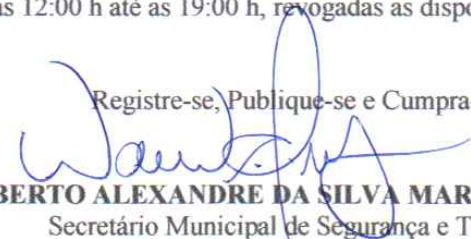
Art. 1º - Fica interditado o acesso e o estacionamento de veículos automotores, em Muriqui - Mangaratiba, na seguinte via:

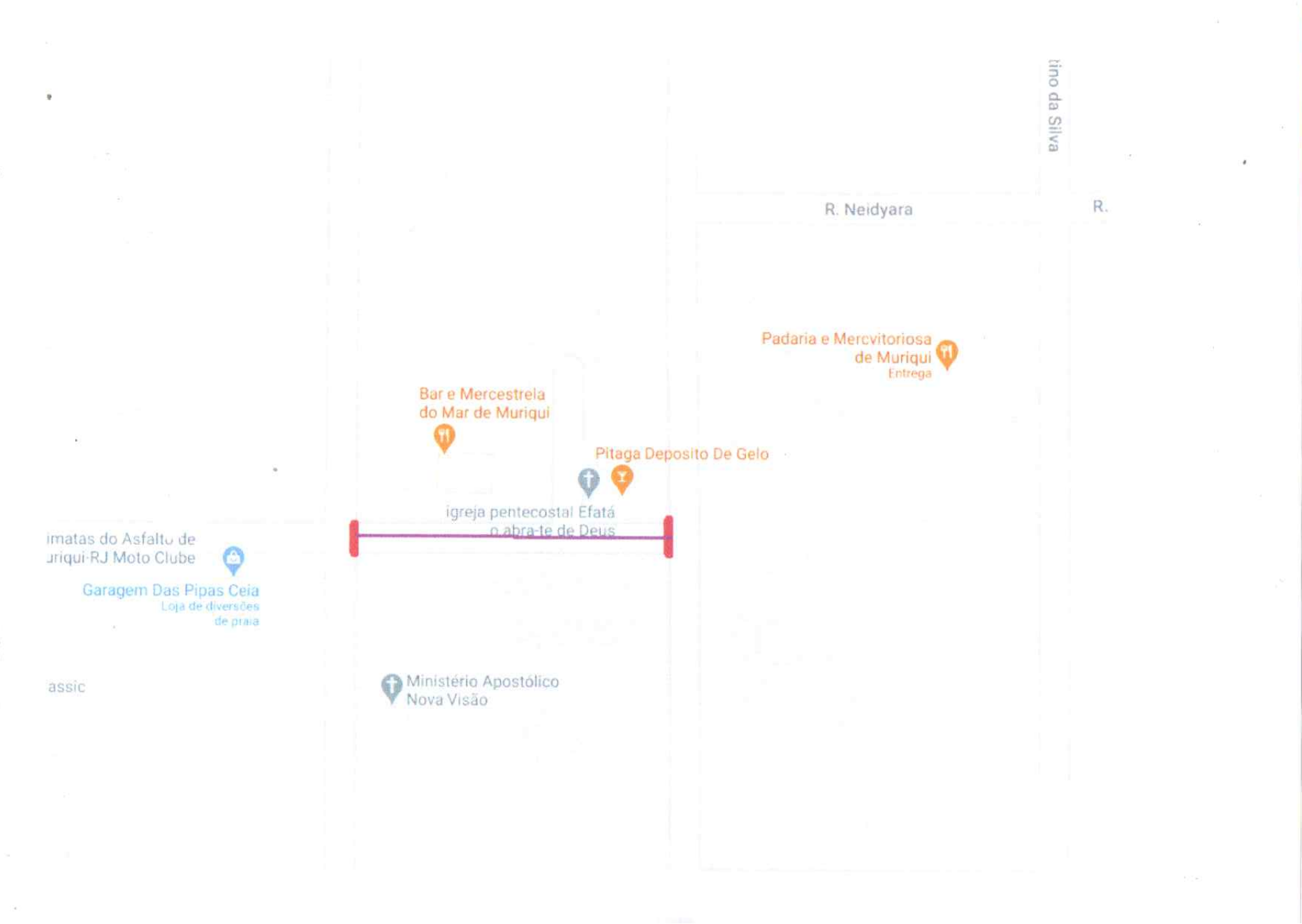
- I.** Rua Dúlce, no trecho compreendido entre a Rua Ten. Waldemar Custódio da Silva até a Rua Edgar Bertino Vasconcelos Robertino;

§1º - Excetuam-se da regra do *caput* deste artigo os veículos de emergência e policiamento preventivo e ostensivo.

Art. 2º – A presente Resolução terá validade no dia 12 de Outubro de 2020 no horário compreendido das 12:00 h até as 19:00 h, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Claud Bernard
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal

6